



PROJETO DE LEI Nº 6.998, DE 2013

Altera o art. 1º e insere dispositivos sobre a Primeira Infância na Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se aos incisos II e IV do Art. 6–A, acrescentado à Lei 8.069/90, pelo art. 4º do Projeto de Lei nº 6998/2013, a seguinte redação:

“Art. 6-A ”

II – Infância: fase que caracteriza o período da vida da pessoa até os doze anos incompletos;

IV – Primeira infância: período específico da infância que compreende os primeiros seis anos completos da pessoa, sendo basilar na formação da pessoa, na construção da subjetividade e das interações sociais.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2014.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em comento apresenta importante debate sobre políticas públicas destinadas às crianças em todo o país, em especial, àquelas da primeira infância. Com semelhante escopo tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 50, de 2014, o qual também altera e insere dispositivos sobre a Primeira Infância na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

A presente emenda modificativa tem como objetivo adequar o conceito de infância e primeira infância aos ditames da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tido como um marco de proteção à nossa infância e juventude, o ECA avança



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ao determinar cuidados a partir da gestação, fase fundamental para o pleno desenvolvimento de nossas crianças. Oportuno, portanto, que a presente propositura traga a mesma descrição para a infância, qual seja, a fase que caracteriza o período da vida da pessoa até os doze anos incompletos.

Importante também seguir a mesma linha ao determinar a fase que compreende a primeira infância, de forma a alinhar tão importante instrumento à já consagrada legislação em vigor, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Jandira Feghali
PCdoB/RJ